**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –Nº 05/2024**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de servidores.

O Prefeito de Jóia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de serventes, por prazo determinado, para atuar junto ao Município de Jóia, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 233 a 237 da Lei Municipal n°1310 de 17 dezembro de 2002, Lei Municipal nº 455/1993 e suas alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.216 de 13 de janeiro de 2015.

# DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* 1. Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Especial, designados através da Portaria nº 11.164 de 18 de dezembro de 2023.
     1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
  2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
  3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura: [www.joia.rs.gov.br,](http://www.joia.rs.gov.br,) sendo o seu extrato veiculado nas redes sociais do Município.
  4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado-

PSS serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

* 1. Os prazos definidos observarão o disposto neste Edital e no Decreto nº 4.216 de 13 de janeiro de 2015.
  2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital e autorizados pelo Decreto Exectuivo nº 4.216/2015.
  3. A contratação será pelo prazo determinado conforme a legislação vigente, com possibilidade de prorrogação contratual por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cargo** | **RT** | **Vagas** | **Nivel /Classe** | **Vencimento** |
| Servente | 40 horas | CR\* | x-x-x | R$ 990,73\*\* |

* CR\* = Cadastro Reserva
* \*\* - Complementado até o valor do Salário Mínimo

# INSCRIÇÕES

* 1. As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto à Prefeitura Municipal de Jóia , na sede do Município de Jóia, sito à Rua Dr Edmar Kruel, 188, no período **das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas do dia 23 de janeiro a 2 de fevereiro de 2024.**
  2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
  3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
  4. As inscrições serão gratuitas.

# CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

* 1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer **pessoalmente** ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
  2. A Ficha de inscrição (anexo II) disponibilizada no ato pela Comissão, deverá o candidato preencher e assinar, levando consigo o comprovante de inscrição;
  3. Cópia de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

# HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

* 1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
  2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
  3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
  4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
  5. A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.

**5. DAS PROVAS**

5.1. As provas escritas serão elaboradas diretamente pelos membros da Comissão que poderá contar com a colaboração de servidor especializado conforme requer o cargo, ou de terceiros contratados para este fim e conterão questões objetivas, em quantitativo condizente com o estipulado no edital, obedecendo rigorosamente aos conteúdos e programas nele estabelecidos.

5.1.1. Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova, será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame.

5.1.2. A pontuação atribuída a cada questão será 0,50 até o total de 100 pontos, sendo:

5.1.2.1 – As Provas serão compostas por 05 questões de Português, 10 questões de conhecimentos gerais sobre o trabalho da servente e 05 questões de legislação municipal.

5.2. A prova objetiva escrita de cada cargo será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

5.2.1. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

5.2.2. **As provas serão realizadas no dia 08 de fevereiro de 2024, com início às 09 horas,** junto a Escola Municipal João Antônio da Conceição, na Esquina 21 de Abril, Jóia/RS. Os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, documento oficial com foto, e caneta azul ou preta.

**6. RECURSOS**

**6.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**6.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**6.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**6.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**6.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**7.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**7.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**7.1.2** Sorteio em ato público.

**7.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**7.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

# - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

* 1. No prazo de um (01) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

# - RECURSOS

* 1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
  2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
  3. Será possibilitada vista às provas objetivas e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
  4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
  5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

# - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

* 1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
  2. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
  3. Tiver obtido a maior nota conforme o item 5.1.2 deste Edital.
  4. Sorteio em ato público.
  5. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
  6. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

# - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

* 1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.
  2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

# - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

* 1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
  2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
  3. Ter idade mínima de 18 anos;
  4. Apresentar atestado médico emitido pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
  5. Ter nível de escolaridade com formação especifica para o exercício legal da profissão de professor conforme a disciplina em que se inscrever.
  6. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
  7. Apresentar declaração de que não exerce outro cargo ou função pública incompatível com a Constituição Federal.
  8. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
  9. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
  10. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um (01) ano, podendo ser validado por igual período.
  11. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

# - DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
  2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
  3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
  4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jóia , 22 de janeiro de 2024

Adriano Marangon de Lima

Prefeito de Jóia

Registre-se e Publique-se

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **AÇÃO DESENVOLVIDA:** | **Dias úteis** | **Datas** |
| Abertura das Inscrições | 9 dias | **23/01 a 02/02/24** |
| Publicação dos Inscritos | 1 dia | 05/02/2024 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 1 dia | 06/02/2024 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito/Publicação de Relação Final de inscritos | 1 dia | 07/02/2024 |
| Aplicação das Provas Objetivas | **1 dia** | **08/02/2024** |
| Publicação do resultado preliminar/Recurso | 1 dia | 09/02/2024 |
| Manifestação da Comissão/ Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate | 1 dia | 15/02/2024 |
| Publicação da relação final de classificados | 1 dia | 16/02/2024 |
| TOTAL | 16 dias |  |

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 5/2024**

Cargo**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Inscrição Nº \_\_\_\_\_\_\_

1. DADOS PESSOAIS
   1. – Nome Completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
   2. - Filiação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
   3. – Data de Nascimento:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_;
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
   1. – Carteira de Identidade e Órgão Expedidor:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
   2. - Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
   3. - Título de Eleitor:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Zona:\_\_\_\_\_\_\_ Seção:\_\_\_\_\_
   4. – Numero Certificado de Reservista:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
   5. – Endereço Residencial:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
   6. - Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
   7. – Telefone Residencial e Celular:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
   8. - Outros Endereços ou telefones para contato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
3. ESCOLARIDADE
   1. – Ensino Superior

Instituição:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jóia(RS),\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/202\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Inscrito

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**DENOMINAÇÃO:** SERVENTE

**REFERÊNCIA SALARIAL:** Estabelecida em Lei Municipal.

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis ou utensílios, fazer serviços de faxina em geral, remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos. Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Limpar e arrumar banheiros e toaletes. Auxiliar na arrumação e troca de roupas de cama. Lavar e encerar assoalhos e pisos. Lavar e passar roupas de cama e mesa. Coletar lixos internos. Lavar vidros, espelhos e persianas. Varrer pátios e lavar calçadas. Fazer café e eventualmente serví-lo. Fechar portas, janelas e vias de acesso. Preparar alimentação escolar e serví-la, preparar doces, compotas, aproveitando a alimentação alternativa disponível no ambiente escolar, realizar limpeza da cozinha, bem como louças, pratos e talheres, cultivar temperos para uso na alimentação escolar em horta ou pequenos canteiros. Executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

**HORÁRIO:** período normal 40 (quarenta) horas semanais.

**OUTRAS:** sujeito ao uso de uniformes e equipamentos de proteção individual. Auxiliar em trabalhos externos sob orientação de superior em eventos promovidos pelo Município.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO**

**INSTRUÇÃO:** Ensino Fundamental incompleto.

**IDADE MÍNIMA:** 18 (dezoito) anos.

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Edital PSS nº 05/20242021**

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Nº \_\_\_\_\_\_\_\_

1. DADOS PESSOAIS

1.1.– Nome Completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.2 - Filiação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* 1. - CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
  2. - Carteira de Identidade nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.5– Data de Nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jóia(RS),\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/de 202\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pela Inscrição



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jóia

*“Terra das Nascentes”*

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Edital PSS nº 5/2024**

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Nº \_\_\_\_\_\_\_\_

1 DADOS PESSOAIS

1.1.– Nome Completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.2 - Filiação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* 1. - CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
  2. - Carteira de Identidade nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.5– Data de Nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jóia(RS), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/202\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pela Inscrição